SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
CENTRAL DE COMPRAS PUBLICAS MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1 . Registro de Preços para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA da Administração, visando à contratação de empresas especializadas para o fornecimento de material de construção e correlatos em atendimento à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO e demais Secretarias.

2 . O presente certame não vincula qualquer despesa nem obriga a administração a realizar a aquisição dos itens em qualquer quantidade e/ou especificação, nem mesmo realizar o dispêndio de quaisquer valores, ainda que mínimos.

3 . O critério de julgamento será de **MAIOR DESCONTO**, tendo como referência os preços unitários constantes da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, vigente e atualizada na data-base estabelecida neste Termo de Referência e no Edital qual seja Agosto de 2026.

4. Para fins de execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, o valor de cada material será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o respectivo preço de referência da SINAPI, conforme metodologia estabelecida neste Termo de Referência e no Edital, admitindo-se, ainda, a utilização subsidiária da tabela GOINFRA ou de outra tabela pública tecnicamente compatível e, na ausência destas, ressalta-se que deve ser levado em cosideração como mês de referência agosto/2026, de pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, quando determinado item não possuir preço válido ou estiver zerado na SINAPI, preservando-se, em qualquer hipótese, o percentual de desconto registrado.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás-GO não dispõe de local adequado para estoque de produtos, portanto os licitantes deverão avaliar os riscos de logística e entrega dos produtos, vez que, não poderá ser exigido quantitativo mínimo de produtos para realizar a entrega dos bens solicitados.

II. JUSTIFICATIVA

5 . A aquisição de materiais de construção tem por finalidade atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Obras, o cemitério municipal, Secretaria de alternativas penais e das demais Secretarias do Município de Águas Lindas de Goiás-GO, visando à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, praças, parques, tubulações, galerias pluviais e demais espaços e equipamentos públicos. Os materiais adquiridos serão utilizados de acordo com as demandas identificadas, considerando o desgaste natural das edificações e estruturas públicas decorrente do uso contínuo, do tempo de vida útil dos componentes e da exposição às intempéries, bem como a necessidade de realização de melhorias relacionadas à acessibilidade, à segurança e à adequação dos espaços públicos. A manutenção periódica e adequada da infraestrutura municipal constitui medida essencial para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das instalações e prevenir falhas estruturais e operacionais que possam comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles prestados em escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e demais equipamentos de atendimento à população. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais de construção adequados e de qualidade contribui para a realização eficiente dos serviços de manutenção preventiva, reduzindo a ocorrência de danos mais significativos e a necessidade de intervenções corretivas emergenciais, que podem acarretar maiores custos à Administração Pública, além de comprometer a utilização dos espaços e instalações municipais. Ademais, a conservação e a melhoria dos espaços públicos constituem medidas indispensáveis à promoção do bem-estar coletivo, à garantia de condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto e à ampliação das condições de uso desses ambientes por toda a população. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar o fornecimento dos insumos indispensáveis à execução dos serviços pelas equipes municipais, permitindo o atendimento tempestivo das demandas das Secretarias, a preservação do patrimônio público e a manutenção de condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação da infraestrutura do Município.

III. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

6 . Por se tratar de uma ata de registro de preços não é necessário a disponibilização orçamentaria para o ato do registro de preços a presente dotação deverá ser feita no ato de execução da presente, dito isto, as despesas decorrentes poderão ocorrer com recursos das seguintes fontes orçamentarias:

FONTE	UNIDADE GESTORA
100	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica
171	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
110	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
129	Secretaria Municipal de Assistência Social
101	Secretaria Municipal de Educação
102	Secretaria Municipal de Saúde

7 . Para fins de controle e execução, a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica atuará como órgão gerenciador, enquanto as demais Secretarias/Fundos municipais representam as demais unidades requisitantes.

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8 . Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar o Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto, conforme definido no instrumento convocatório. Para a presente contratação, propõe-se a adoção do critério de julgamento pelo **maior desconto** sobre os preços de referência constantes da Tabela SINAPI – Estado de Goiás, considerando-se a edição vigente expressamente indicada neste Termo de Referência.

V. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

9 . Trata-se de aquisição de materiais de construção cujas características, padrões de desempenho e requisitos de qualidade podem ser objetivamente estabelecidos no edital, mediante especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a adequada definição do objeto e a formulação de propostas pelos potenciais fornecedores.

VI. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, uma vez que permite à Administração Pública realizar aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou de consumir integralmente os valores registrados. Esse procedimento proporciona maior flexibilidade na gestão das demandas das Secretarias Municipais, favorece o planejamento das aquisições, evita a formação de estoques desnecessários e contribui para a racionalização dos gastos públicos, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

VII. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Descrição resumida dos lotes e suas aplicações:

Lote	Grupo	Exemplos de materiais	Aplicação exemplificativa
01	Agregados Minerais	Areia fina, média e grossa, areia lavada, brita 0, 1, 2 e 3, pedrisco, pó de brita, rachão e seixo	Utilizados na preparação de concreto e argamassas, pavimentação, calçadas, drenagem, fundações e demais serviços de infraestrutura.
02	Aglomerantes	Cimento CP II, CP III e CP V, cal hidratada, cal virgem, gesso e similares	Utilizados na produção de concreto e argamassas, assentamento, reboco, contrapiso, revestimentos e reparos em geral.
03	Materiais de Alvenaria e Argamassas	Blocos, tijolos, canaletas, argamassas, argamassa colante, rejuntes e concreto	Utilizados na construção e recuperação de paredes, muros, divisórias, estruturas e demais serviços de alvenaria e acabamento.

04	Materiais Hidráulicos e de Instalações Sanitárias	Tubos e conexões de PVC, CPVC e PPR; tubos e conexões para esgoto; registros de gaveta e de pressão; válvulas hidráulicas; caixas d'água; caixas de passagem; caixas sifonadas; ralos; sifões; engates flexíveis; adaptadores; uniões; joelhos; tês; luvas; colas e soluções preparadoras para tubulações; veda-roscas e demais acessórios para instalações hidráulicas e sanitárias.	Destinados à instalação, ampliação, substituição e manutenção das redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais instalações hidrossanitárias dos prédios públicos e espaços municipais, visando assegurar o adequado funcionamento das tubulações, conexões e sistemas de distribuição e escoamento de água.
05	Louças, Metais e Acessórios Sanitários	Bacias sanitárias, assentos sanitários, lavatórios, cubas, pias, mictórios, torneiras, misturadores, chuveiros, duchas higiênicas, válvulas de descarga, válvulas para lavatórios e pias, acessórios para banheiros, papeleiras, saboneteiras, barras de apoio e demais componentes destinados à composição e utilização dos ambientes sanitários.	Destinados à instalação, substituição, adequação e manutenção de banheiros, sanitários, vestiários, cozinhas e demais ambientes dos prédios públicos municipais, contribuindo para as condições de higiene, funcionalidade, acessibilidade e conservação das instalações.
06	Revestimentos e Pintura	Pisos cerâmicos, porcelanatos, azulejos, pedras, rodapés, soleiras, tintas, massas, seladores e vernizes	Utilizados no acabamento, recuperação, proteção e conservação de pisos, paredes, fachadas e demais superfícies dos imóveis públicos.
07	Ferramentas	Martelos, alicates, chaves, escadas	Utilizados na execução dos serviços de construção e manutenção, bem como na proteção dos servidores e trabalhadores envolvidos.
08	Equipamentos	Furadeiras, lixadeiras, serras, betoneiras, andaimes	Utilizados na execução dos serviços de manutenção, reformas e construção civil

09	EPIs	Capacetes, luvas, botas e óculos	Utilizados na proteção dos servidores responsável pela realização de construção civil, reformas e manutenções das repartições públicas.
10	Esquadrias e Marcenaria	Portas, janelas, batentes, guarnições e esquadrias metálicas e de madeira	Utilizados na instalação, substituição, recuperação e adequação de portas, janelas e demais elementos de fechamento dos imóveis públicos.
11	Vidros e Acessórios	Vidros comuns, temperados e laminados, suportes, trilhos, fixadores e acessórios	Utilizados na instalação e substituição de vidros em portas, janelas, divisórias, fachadas e demais estruturas dos prédios públicos.
12	Ferragens, Fixação e Acessórios	Pregos, parafusos, porcas, arruelas, buchas, chumbadores, arames, abraçadeiras, grampos, rebites, dobradiças, fechaduras, cadeados, suportes e cantoneiras	Utilizados na fixação, montagem, instalação, reparação e manutenção de estruturas, móveis, portas, janelas, equipamentos, cercamentos e demais elementos construtivos.
13	Aço para Construção – CA-50	Barras de aço CA-50 em diversas bitolas, como 6,3 mm, 8 mm, 10 mm, 12,5 mm, 16 mm e 20 mm	Utilizado principalmente na execução de armaduras de concreto armado, incluindo vigas, pilares, lajes, fundações e demais elementos estruturais.
14	Aço para Construção – CA-60	Barras de aço CA-60 em diversas bitolas, especialmente 4,2 mm, 5 mm e 6 mm	Utilizado em armaduras complementares, estribos, elementos de concreto armado e demais aplicações que demandem aço CA-60.
15	Materiais Elétricos e de Iluminação	Cabos e fios elétricos, tomadas, interruptores, plugues, conectores, disjuntores, fusíveis, quadros de distribuição, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, conduletes, lâmpadas LED, luminárias, refletores, soquetes, reatores, sensores de presença, fitas isolantes, terminais elétricos e demais acessórios para instalações elétricas.	Destinados à execução de instalações, reparos, substituições e manutenções preventivas e corretivas nas redes e instalações elétricas dos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos municipais, visando garantir o funcionamento adequado dos sistemas elétricos, a eficiência energética e a segurança das instalações.

16	Materiais para Forros e Divisórias	Placas de gesso, chapas de drywall, chapas de compensado, painéis para divisórias, perfis metálicos, montantes, guias, tabicas, fitas para juntas, massas para tratamento de juntas, acessórios de fixação e demais materiais complementares para instalação e acabamento de forros e divisórias.	Destinados à instalação, substituição, recuperação e manutenção de forros e divisórias em prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais, visando à adequação dos ambientes internos, à organização e divisão dos espaços, à melhoria das condições de utilização dos imóveis e à conservação do patrimônio público.
17	Materiais para Cobertura e Telhamento	Telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas; cumeeiras; rufos; calhas; chapas de cobertura; mantas para telhado e acessórios de fixação.	Construção, substituição e manutenção de coberturas de prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais.
18	Madeiras e Materiais para Carpintaria	Tábuas, caibros, sarrafos, vigotas, pontaletes, compensados para formas e madeiras para estruturas provisórias.	execução de formas para concreto, pequenos reparos, estruturas auxiliares e serviços de carpintaria.
19	Materiais de Impermeabilização e Vedação	Mantas asfálticas, emulsões impermeabilizantes, membranas, selantes, mastiques, fitas de vedação e produtos para tratamento de infiltrações.	Prevenção e correção de infiltrações, proteção de lajes, coberturas, paredes, reservatórios e demais estruturas, observada a compatibilidade de cada produto com a aplicação prevista.

Valores estimados/distribuição de valores:

Lote	Descrição	Valor estimado
01	Agregados Minerais	R$ 3.879.928,18
02	Aglomerantes	R$ 3.830.000,00
03	Materiais de Alvenaria e Argamassas	R$ 2.059.999,62
04	Materiais Hidráulicos e de Instalações Sanitárias	R$ 849.999,88

05	Louças, Metais e Acessórios Sanitários	R$ 774.999,92
06	Revestimentos e Pintura	R$ 1.499.999,93
07	Ferramentas	R$ 249.999,42
08	Equipamentos	R$ 249.987,41
09	EPIs	R$ 150.000,00
10	Esquadrias e Marcenaria	R$ 289.999,84
11	Vidros e Acessórios	R$ 300.000,00
12	Ferragens, Fixação e Acessórios	R$ 600.000,00
13	Aço para Construção – CA-50	R$ 999.997,69
14	Aço para Construção – CA-60	R$ 574.997,27
15	Materiais Elétricos e de Iluminação	R$ 999.999,45
16	Materiais para Forros e Divisórias	R$ 289.999,99
17	Materiais para Cobertura e Telhamento	R$ 300.000,00
18	Madeiras e Materiais para Carpintaria	R$ 599.999,83
19	Materiais de Impermeabilização e Vedação	R$ 999.997,92
TOTAL		R$ 19.499.906,35

VIII. DA JUSTIFICATIVA PARA SEPARAÇÃO DOS LOTES 13 E 14 (AÇO):

11. No que se refere aos aços, a divisão entre os Lotes 13 (CA-50) e 14 (CA-60) fundamenta-se nas diferenças técnicas e comerciais existentes entre esses materiais, especialmente quanto aos respectivos processos de fabricação, às aplicações na construção civil e às características de fornecimento. O aço CA-50, produzido por laminação a quente, é amplamente utilizado em armaduras estruturais de vigas, pilares e fundações, enquanto o aço CA-60, obtido por processo de trefilação a frio, é empregado, entre outras aplicações, na fabricação de estribos e armaduras complementares. Ambos possuem requisitos técnicos específicos, observada a norma ABNT NBR 7480. Essas particularidades justificam o tratamento dos materiais em lotes distintos, considerando que os fornecedores podem apresentar diferentes níveis de especialização, capacidade de fornecimento e inserção nas respectivas cadeias comerciais. A reunião dos dois produtos em um único lote poderia impor uma exigência desnecessária de capacidade de fornecimento simultâneo, com potencial de restringir a participação de empresas especializadas em apenas uma dessas categorias. Dessa forma, a divisão em lotes autônomos decorre de justificativa técnica e comercial vinculada às características dos objetos, favorecendo a adequação da contratação às condições do mercado fornecedor e possibilitando maior participação de interessados, sem comprometer a padronização e a qualidade dos materiais adquiridos. Tal solução encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), observados os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

IX. DA METODOLOGIA DOS PREÇOS

12. A presente contratação adotará o critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como parâmetro de referência os preços unitários constantes da Tabela **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, correspondente ao Estado de Goiás, tendo como mês de referência a tabela de agosto/2026. A adoção da Tabela SINAPI justifica-se por sua utilização como referência pública para a composição de custos de materiais e serviços da construção civil, proporcionando maior transparência, objetividade e padronização na formação dos preços, além de contribuir para a economicidade das contratações e para o controle dos gastos públicos.

13. Para fins de julgamento das propostas, o licitante deverá ofertar percentual de desconto sobre os preços unitários de referência, observadas as condições previstas no Termo de Referência, especialmente quanto aos códigos dos insumos, às respectivas descrições, unidades de medida e demais características técnicas dos materiais a serem fornecidos. O percentual de desconto registrado será individualizado por lote e permanecerá como parâmetro para as contratações dele decorrentes durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no edital, na ata e na legislação aplicável. A aplicação do desconto deverá respeitar as regras de atualização da tabela de referência e os procedimentos legalmente admitidos para revisão, reajustamento ou alteração dos preços, quando cabíveis, sem prejuízo da manutenção das condições originalmente pactuadas.

Observação: o Anexo I tem caráter estimativo: relaciona os itens de maior consumo previsto e suas quantidades máximas estimadas, para fins de formação do valor de cada lote e de controle da execução, sem obrigar a Administração a adquirir os itens ou as quantidades nele indicados.

Poderão ser adquiridos materiais não relacionados no Anexo I, desde que, cumulativamente:

I – pertençam ao mesmo grupo de materiais do lote, conforme descrição do item VII deste Termo de Referência;

II – possuam código e preço na Tabela SINAPI – Goiás, agosto/2026, sem desoneração, ou, na falta deste, referência obtida na forma do item 14;

III – seja aplicado o mesmo percentual de desconto registrado para o lote;

IV – a soma dessas aquisições não ultrapasse **20% (vinte por cento)** do valor estimado do respectivo lote; e

V – a necessidade seja justificada pela unidade requisitante na própria ordem de fornecimento.

Em qualquer hipótese, o total contratado em cada lote não poderá exceder o seu valor estimado.

Fórmula de cálculo:

Preço unitário após a aplicação do desconto = Preço unitário de referência × (1 − percentual de desconto registrado).

Exemplo: considerando que determinado material apresente preço unitário de referência de R$ 100,00 na Tabela SINAPI e que o licitante vencedor tenha registrado desconto de 20%, o preço resultante será de R$ 80,00, correspondente à aplicação do desconto sobre o valor de referência.

X. DA UTILIZAÇÃO DE TABELA SUBSIDIÁRIA OU DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

14. A utilização subsidiária de outras tabelas públicas de referência ou, excepcionalmente, a realização de pesquisa de preços de mercado, mediante a obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, tem como objetivo garantir a continuidade das aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, evitando que a ausência de valores válidos nas bases oficiais impeça o fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública.

Esse procedimento ficará restrito aos insumos diretamente relacionados aos itens licitados e abrangidos pelo objeto da Ata, não podendo ser utilizado para justificar a aquisição de materiais que não guardem correspondência com a contratação. A adoção de metodologia alternativa será excepcional e dependerá de justificativa formal nos autos, sendo admitida somente quando determinado insumo não estiver contemplado na Tabela SINAPI ou em outra base pública aplicável, apresentar preço zerado ou não possuir valor de referência válido e atualizado. Para fins exemplificativos, caso um material previsto no objeto da contratação não apresente preço válido na Tabela SINAPI ou GOINFRA, poderá ser consultada outra tabela pública tecnicamente compatível. Se, ainda assim, não houver referência adequada, será possível realizar pesquisa de mercado com, no mínimo, 3 (três) orçamentos, desde que sejam observadas a equivalência das especificações técnicas, a atualidade dos valores, a confiabilidade das fontes consultadas e a obtenção de condições vantajosas para a Administração.

Em qualquer dessas hipóteses, a escolha da metodologia deverá ser devidamente registrada e fundamentada no processo administrativo, com a identificação das fontes utilizadas e a comprovação de que o valor adotado corresponde às características do insumo a ser adquirido. Outrossim, deverá ser preservado o percentual de desconto registrado para o respectivo lote, aplicando-se esse índice sobre o preço de referência apurado conforme a metodologia admitida e as disposições previstas no edital e no Termo de Referência.

Assim, a utilização excepcional de fontes alternativas de preços busca assegurar a viabilidade das aquisições e a continuidade do atendimento às necessidades administrativas, sem afastar os controles necessários à adequada aplicação dos recursos públicos e à observância dos princípios da economicidade, da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

XI. DAS ESTRATÉGIAS E MÉTODOS DE ABASTECIMENTO

15. O fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma integral de acordo com o solicitado, observado o prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal emitida pela unidade requisitante. Outrossim, para os itens que necessitam de produção própria será adotado o prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos.

16. Os bens deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – GO, ou em outro local indicado pela Administração, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

17. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, bem como tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre a comercialização e a entrega dos produtos.

18. O prazo de entrega estabelecido foi definido considerando as necessidades operacionais da Administração Pública e as experiências observadas em contratações similares, especialmente em razão das limitações de estoque e de capacidade de armazenamento de determinados órgãos públicos, de modo a assegurar o abastecimento tempestivo e evitar a interrupção das atividades administrativas.

19. Independentemente de sua localização geográfica, a contratada deverá atender integralmente às solicitações de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos, não sendo admitida a exigência de quantidade mínima de materiais para a realização da entrega ou do despacho dos produtos solicitados. Caberá à licitante avaliar previamente os custos logísticos, operacionais e demais riscos inerentes à execução contratual, os quais deverão estar contemplados em sua proposta comercial, sem gerar ônus adicional para a Administração Pública.

XII. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20. O recebimento dos bens será realizado de acordo com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

a) **Recebimento provisório:** de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços /ou contrato, mediante verificação inicial da entrega, para posterior conferência da conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

b) **Recebimento definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, quantidade e conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais, formalizada por meio de termo de recebimento ou outro documento pertinente.

21. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção dos itens rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nos limites previstos na legislação vigente**.**

23. A Administração poderá realizar as verificações e inspeções necessárias para confirmar a conformidade dos bens entregues, devendo eventuais irregularidades identificadas ser comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

24. Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e, quando exigível, possuir certificação do INMETRO. Os produtos com prazo de validade, tais como cimento, cal, argamassas, rejuntes, tintas e impermeabilizantes, deverão ser entregues com, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total remanescente.

XIII. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

d) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo do produto e da nota fiscal devidamente emitida.

XIV. DA VIGÊNCIA DA ATA, DA ADESÃO E DO PAGAMENTO

27. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28. Será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, desde que integrantes da Administração Pública municipal, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor beneficiário, que poderá optar por não atender à demanda, desde que isso não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

29. A solicitação de adesão deverá ser instruída com: a) justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e c) comprovação da prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, conforme o art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

30. As aquisições por órgão ou entidade aderente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

31. A planilha constante do Anexo I relaciona, em caráter estimativo e exemplificativo, os itens de maior consumo previsto em cada lote, com os respectivos códigos SINAPI e quantidades máximas estimadas. Sua finalidade é exclusivamente comprovar a composição do valor estimado de cada lote, em atendimento ao art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e servir de parâmetro objetivo para o controle de saldo da ata e para a limitação de eventuais adesões. A planilha não vincula a Administração à aquisição dos itens ou quantidades nela indicados.

31.1. As adesões por órgãos ou entidades não participantes ficam restritas aos itens relacionados no Anexo I. As aquisições de cada aderente não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estimada de cada item no Anexo I. O total das adesões não poderá exceder o dobro dessa quantidade por item, independentemente do número de órgãos e entidades aderentes, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A aquisição de materiais não relacionados no Anexo I, prevista no item 13, é restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, não se estendendo aos órgãos ou entidades aderentes.

32. Caberá ao órgão gerenciador autorizar a adesão e ao órgão ou entidade aderente efetivar a contratação, acompanhar a execução, exigir o cumprimento das obrigações e aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

33. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e do atesto da nota fiscal pelo fiscal designado, condicionado à comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação.

XV. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

34. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

35. Pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I – Advertência: pela infração do art. 155, I (inexecução parcial), quando não se justificar penalidade mais grave.

II – Multa compensatória, observado o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 0,5% e máximo de 30%):

a) Infrações na licitação ou na formação da ata, calculadas sobre o **valor estimado do(s) lote(s)** em que o licitante participou ou foi adjudicado:

– 0,5%: deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, IV);

– 1%: não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V);

– 2%: não assinar a ata ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta (art. 155, VI).

b) Infrações na execução, calculadas sobre o **valor da ordem de fornecimento ou da Nota de Empenho** correspondente:

– 5%: inexecução parcial, em caso de reincidência ou quando a advertência não for suficiente (art. 155, I);

– 10%: inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);

– 20%: inexecução total (art. 155, III).

c) Infrações de maior gravidade, calculadas sobre o valor estimado do(s) lote(s), quando praticadas na licitação, ou sobre o valor da ordem de fornecimento, quando praticadas na execução:

– 10%: apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa (art. 155, VIII);

– 20%: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação (art. 155, IX, X e XI);

– 30%: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII).

III – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o **valor da parcela em atraso**, pela infração do art. 155, VII, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia, a critério da Administração, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total, com aplicação da multa compensatória correspondente (art. 162, parágrafo único).

IV – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Lindas de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

nas infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar penalidade mais grave.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

§ 2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). Se superar os pagamentos devidos e a garantia prestada, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

§ 3º Na aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157).

XVI. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

36. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração Pública, formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, esclarecer dúvidas relacionadas à execução do objeto e comunicar à autoridade competente os fatos que demandem providências administrativas.

37. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, irregularidades, defeitos, vícios, falhas técnicas ou fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas, conforme a legislação aplicável, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

38. O fiscal da contratação deverá registrar, em documento próprio, as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, sempre que possível, a data, a descrição dos fatos e os responsáveis envolvidos, bem como determinar as medidas necessárias à correção das irregularidades identificadas, dentro de suas atribuições. As situações que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas à autoridade superior em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

39. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos bens ficarão sob a responsabilidade da Central de Compras do Município, por meio de servidor formalmente designado, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto aos prazos de entrega, às quantidades, à qualidade e à conformidade dos produtos fornecidos.

XVII. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

40. A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:

I- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII– Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.

41. A Qualificação Econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a capacidade do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e será comprovada mediante a seguinte documentação:

42. Deverá ser apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do respectivo prazo de validade ou, inexistindo prazo expresso, emitida nos 60 (sessenta) dias anteriores à realização da sessão.

43. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis relativas aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaboradas e apresentadas na forma da lei e exigíveis na data da licitação.

44. As empresas constituídas no exercício financeiro poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a exigência ficará limitada aos exercícios efetivamente disponíveis.

45. Para comprovar a qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Os índices serão calculados com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, pelas fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

46. A comprovação dos índices deverá ser acompanhada de memória de cálculo ou declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, sem prejuízo da conferência dos dados pela Administração.

47. Caso qualquer dos índices apurados seja igual ou inferior a 1 (um), o licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) em que for provisoriamente vencedor, limitado ao valor global de sua proposta.

48. Não serão exigidos faturamento mínimo anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, tampouco compromissos financeiros que se mostrem desproporcionais à natureza e à dimensão do objeto.

49. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência no fornecimento de bens similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente.

50. O atestado deverá apresentar, a razão social e o CNPJ do emitente, identificação do responsável, descrição dos bens fornecidos, período de execução e informações acerca do desempenho da empresa contratada.

51. Será permitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive mediante somatório das experiências comprovadas, desde que os documentos, considerados em conjunto, sejam suficientes para demonstrar capacidade compatível com os itens adjudicados.

XVIII. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deverá estabelecer cota reservada de até 25% para ME/EPP nas aquisições de bens de natureza divisível. Entretanto, o art. 49, inciso III, da mesma lei, permite afastar esse tratamento quando não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

No presente caso, a divisão dos lotes em cota principal e reservada poderia resultar em até 38 (trinta e oito) atas de registro de preços, com diferentes percentuais de desconto para materiais idênticos, aumentando a complexidade da gestão, da fiscalização e do controle dos quantitativos e saldos.

Além disso, os materiais de um mesmo lote são frequentemente utilizados conjuntamente nas frentes de serviço, como cimento, areia e brita em serviços de concretagem. A contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar entregas fragmentadas, dificuldades logísticas e atrasos na execução dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a divisão em cotas poderia resultar em descontos diferentes para os mesmos materiais, reduzindo a competitividade e a economicidade da contratação.

Ressalta-se que o objeto já foi parcelado em 19 (dezenove) lotes, dos quais todos possibilitam a participação de empresas de menor porte na disputa por lotes inteiros.

Diante do exposto, **justifica-se o afastamento da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, inciso III**, considerando os possíveis prejuízos operacionais e econômicos decorrentes da subdivisão dos lotes.

Ficam mantidos os demais benefícios legais assegurados às ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os respectivos requisitos legais.

XIX. DISPOSIÇÕES GERAIS

52. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação.

53. Poderá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por

provocação.

54. A revogação/anulação do procedimento oriundo deste, não gera direito a indenização.

55. O presente certame não terá cota reservada, pelos fundamentos expostos na seção XVIII deste Termo de Referência (art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006). Ficam assegurados às ME/EPP o critério de desempate (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006) e os demais benefícios legais aplicáveis.

56. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI.

Águas Lindas de Goiás, 23 de novembro de 2026.

Elaborado por:	RUBENS ALENCAR MOREIRA Superintendente de Gestão Estratégica Decreto n° 1971/2026
Autorizado por:	CARLOS DE LIMA BARBOSA Secretário Municipal de Gestão Estratégica Decreto Nº 3051/2025 Gestor Municipal Decreto nº 3067/2025

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alencar Moreira**, **Superintendente de Gestão Estratégica**, em 23/11/2026, às 14:43, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos de Lima Barbosa**, **Secretário Municipal**, em 23/11/2026, às 14:49, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1387562** e o código CRC **51758F4B**.